



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva

PROCESSO Nº 721.371

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

REFERÊNCIA: Convênio nº 081/2004, firmado com a Prefeitura Municipal de Lontra

RELATOR: Conselheiro José Alves Viana

APENSO: Processo nº 701.411 - Denúncia

À Coordenadoria de Apoio Operacional,

Tratam os autos principais e apensos de Tomada de Contas Especial e Denúncia, respectivamente, relativos ao Convênio nº 081/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Lontra.

Compulsando os processos e os registros constantes do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, verifica-se, em ambos os casos, que o ato do Tribunal de Contas que denota o exercício da sua pretensão fiscalizatória, nos termos do disposto no art. 110-C, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, ocorreu há mais de 5 (cinco) anos, hipótese que enseja a prescrição.

Dessa forma, considerando o que ficou deliberado nas reuniões institucionais ordinárias do Colégio de Procuradores realizadas nos dias 09/02/12, 15/02/12 e 25/02/13, impõe-se a redistribuição dos autos ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, tendo em vista sua competência para apreciação dos processos nos quais se verifica a **prescrição da pretensão punitiva**, ainda que presente a hipótese de dano.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2013.

Elke Andrade Soares de Moura Silva
Procuradora do Ministério Público de Contas